

**OUTUBRO-2019**



# CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS DO TERMINAL

ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

ADONAI QUÍMICA S/A  
Margem esquerda do Porto Organizado de Santos, S/N – Ilha Barnabé – Santos – SP

## DEFINIÇÕES

- **ABTL** – Associação Brasileira de Terminais Líquidos
- **DHN** – Diretoria de Hidrografia e Navegação
- **EAR** – Estudo de Análise de Risco
- **EPI** – Equipamento de Proteção Individual
- **ETA** – Estimated Time of Arrival, do inglês, em português Tempo Estimado de Chegada
- **IMO** – Organização Marítima Internacional
- **ISGOTT** – Guia de Segurança Internacional para Navios Tanques e Terminais
- **ISL** – Índice de Sensibilidade do Litoral
- **ISPS Code** – Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias
- **PAM** – Plano de Auxílio Mútuo
- **VHF** – Frequência Muito Elevada

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS DO TERMINAL**

A ADONAI QUÍMICA S/A, empresa especializada na armazenagem de granéis líquidos, como combustíveis, corrosivos, químicos, óleos básicos, entre outros, possui uma infraestrutura composta por 72 tanques de armazenagem, com volumes variando de 600m<sup>3</sup> a 3.200m<sup>3</sup>, onde 58 tanques são em aço carbono e 14 em aço inox. Possui, também, 72 bombas de carregamento de caminhões, onde cada tanque tem sua própria bomba, 6 bombas para descarga de caminhões, sendo capazes de carregar e/ou descarregar 12 veículos simultaneamente, e de operar dois navios simultaneamente, através das 14 linhas de píer em aço inox.

O terminal da ADONAI também dispõe de sistema de inertização de tanques, geradores de energia, compressores, 2 balanças rodoviárias com capacidade para 80 toneladas, sistema de combate a incêndio com fonte inesgotável de água (captação de água do mar), equipe de brigadistas, e todos os seus tanques são dotados de sistema de medição de nível por radar.

Para atendimento das operações marítimas e rodoviárias, o Terminal da ADONAI dispõe de equipe 24 horas por dia, 7 dias por semana, realizando as atividades conforme solicitação dos clientes e acordo contratual.

O controle das atividades operacionais é feito através de sistema informatizado, o qual permite controlar o estoque diariamente, os tempos de permanência dos veículos, agendamento de veículos, cadastro de motoristas, cadastro de veículos, relatórios de movimentação de produtos, relatório de movimentações marítimas, dentre outros.

## **2. PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÕES DE ACESSO**

### **2.1. SOLICITAÇÕES DE ACESSO DE NOVOS CLIENTES**

Para solicitações de acesso de novos clientes, o primeiro contato é feito através de nossa área comercial, que avaliará, em primeiro lugar, a disponibilidade de espaço. Havendo espaço disponível, as áreas técnicas farão uma análise crítica para determinar se nossa instalação é adequada para armazenagem e movimentação do produto em questão. Somente após concluídas estas etapas, seguimos para elaboração de contrato.

### **2.2. SOLICITAÇÕES DE ACESSO DE CLIENTES**

Os clientes que possuem contratos válidos recebem uma senha para acesso ao nosso portal de agendamentos via Internet, assim, devem enviar suas programações de veículos para carga e/ou descarga com antecedência mínima de 24 horas, além de realizar os agendamentos dos veículos nos horários disponíveis em nosso portal de agendamento, informando placas do veículo, dados do motorista, produto a ser carregado e/ou descarregado e quantidades.

Para as operações marítimas, a programação de navios deve ser enviada com antecedência mínima de 5 dias, informando o nome do navio, produto, quantidade, data prevista para chegada, inspetores nomeados para acompanhamento da operação, assim como a agência marítima responsável pelo navio.

### **3. REGRAS E PRIORIDADES DE ATRACAÇÃO DETERMINADAS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA**

A responsabilidade para definir as regras de atracação é da Autoridade Portuária, pois o Terminal da ADONAI opera em cais públicos na Ilha Barnabé, dedicados à operação de granéis líquidos.

Como regra básica definida pela Autoridade Portuária, os navios atracam por ordem de chegada.

### **4. INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES REQUERIDAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS) QUE UTILIZARÃO O TERMINAL**

#### **4.1 INFORMAÇÕES GERAIS**

Esta publicação contém informações portuárias e regulamentos do cais para navios que atracam neste terminal, além da documentação que rege as operações. Esperamos que o Comandante, e todos sob seu comando, sigam rigorosamente as instruções recebidas durante a estadia no terminal. De nossa parte, garantiremos que nosso pessoal aja da mesma forma e coopere com o navio, visando o interesse mútuo da segurança e eficiência das operações.

As operações de navios no Terminal da Adonai Química devem estar de acordo com as recomendações do ISGOTT – Internacional Guide For Oil Tankers and Terminal e da Organização Marítima Internacional (IMO), versão sempre atualizada.

Se, devido a qualquer infração dos regulamentos, forem necessárias medidas corretivas apropriadas em um prazo justificado, tais medidas serão tomadas da forma que considerarmos apropriada para lidar com a situação, e os armadores e afretadores do navio serão notificados de acordo.

Se o navio observar qualquer infração dos regulamentos por parte do pessoal de terra, seja no cais ou a bordo, avise imediatamente nosso Representante, o qual será designado como contato do navio durante sua estadia no porto. Caso qualquer ação de nossa parte, ou equipamento sob nossa responsabilidade, seja considerada uma ameaça imediata à segurança do navio, é seu direito exigir a interrupção imediata das operações.

No caso de flagrante e constante desrespeito destas regras de segurança por parte de qualquer navio, reservamo-nos o direito de interromper qualquer operação e ordenar que o navio deixe o cais e se submeta às medidas a serem tomadas pelas partes competentes.

O terminal reserva a si o direito de modificar quaisquer características operacionais aqui apresentadas, sem aviso prévio.

#### **4.2. LOCALIZAÇÃO**

O Porto Organizado de Santos está situado no centro do litoral do Estado de São Paulo. O Porto possui cais públicos e privados, operando nas duas margens do canal do estuário. Seus acessos constam da carta náutica DHN nº 1700, nº 1701 e nº 1711.

Os Cais Bocaina e São Paulo, na Ilha Barnabé, integram o Porto Organizado de Santos, em sua margem esquerda, e são utilizados, dentre outros, pelo Terminal Adonai.



Imagem aérea com a localização destacada dos Cais Bocaina e São Paulo, na Ilha Barnabé.

### 4.3. PONTO DE EMBARQUE DO PRÁTICO

Os navios, ao chegarem à barra do Porto de Santos ou ao se movimentarem por quaisquer motivos, deverão contatar o Centro de Controle do Serviço de Praticagem, via VHF, canais 11 e 16, informando a posição e hora de fundeio. O ponto do embarque do práctico, na chegada de qualquer embarcação, será na Latitude – 24º 00,55’ S e Longitude – 046º 20,20’ W.

### 4.4. ÁREAS DE FUNDEIO

Os fundeadouros são separados em função da programação e da situação do navio, sendo numerados de 1 a 8, e delimitados nas cartas por linha de limite de área de fundeio.

#### 4.4.1. FUNDEADOUROS EXTERNOS

<p><b>Fundeadoiro nº 1 – destinado a navios de guerra. Sua área é compreendida entre as seguintes coordenadas geográficas:</b></p> <p>a) Lat. 23º 59’ 24” S – Long. 46º 20’ 12” W                      b) Lat. 23º 59’ 24” S – Long. 46º 20’ 48” W                      c) Lat. 24º 00’ 00” S – Long. 46º 20’ 48” W                      d) Lat. 24º 00’ 00” S – Long. 46º 20’ 24” W</p>	<p><b>Fundeadoiro nº 2 – destinado a navios que necessitam efetuar inspeção sanitária ou desembarço (desembarque e embarque de tripulantes, serviços de oficina e movimentação de material), com permanência não superior a 3 horas.</b></p> <p>a) Lat. 24º 00’ 45” S – Long. 46º 20’ 10” W                      b) Lat. 24º 00’ 45” S – Long. 46º 19’ 42” W                      c) Lat. 24º 01’ 30” S – Long. 46º 20’ 30” W                      d) Lat. 24º 01’ 30” S – Long. 46º 19’ 42” W</p>
<p><b>Fundeadoiro nº 3 – para navios com programação definida de atracação para as próximas 24 horas.</b></p> <p>a) Lat. 24º 03’ 00” S – Long. 46º 20’ 48” W                      b) Lat. 24º 06’ 00” S – Long. 46º 22’ 09” W                      c) Lat. 24º 06’ 00” S – Long. 46º 18’ 36” W                      d) Lat. 24º 05’ 18” S – Long. 46º 18’ 36” W</p>	<p><b>Fundeadoiro nº 4 – para navios com programação de atracação, porém sem definição de dia e hora.</b></p> <p>a) Lat. 24º 06’ 00” S – Long. 46º 22’ 06” W                      b) Lat. 24º 06’ 00” S – Long. 46º 18’ 36” W                      c) Lat. 24º 10’ 00” S – Long. 46º 23’ 51” W                      d) Lat. 24º 05’ 18” S – Long. 46º 18’ 36” W                      e) Lat. 24º 05’ 18” S – Long. 46º 15’ 00” W                      f) Lat. 24º 10’ 00” S – Long. 46º 15’ 00” W</p>

<b>Fundeadouro nº 5 – para navios ainda sem programação de atracação.</b>	<b>Fundeadouro nº 6 – para navios de quarentena e embarcações com suspeita de avaria no embalado e/ou vazamento de material radioativo.</b>
a) Lat. 24º 10' 00" S – Long. 46º 20' 00" W b) Lat. 24º 15' 00" S – Long. 46º 20' 00" W c) Lat. 24º 10' 00" S – Long. 46º 15' 00" W d) Lat. 24º 05' 18" S – Long. 46º 15' 00" W e) Lat. 24º 05' 18" S – Long. 46º 10' 00" W	a) Lat. 24º 10' 00" S – Long. 46º 20' 00" W b) Lat. 24º 15' 00" S – Long. 46º 20' 00" W c) Lat. 24º 10' 00" S – Long. 46º 15' 00" W d) Lat. 24º 05' 18" S – Long. 46º 15' 00" W e) Lat. 24º 05' 18" S – Long. 46º 10' 00" W f) Lat. 24º 15' 00" S – Long. 46º 10' 00" W
<b>Observações:</b>	
1. As coordenadas acima se referem às cartas náuticas números 1701 e 1711. 2. Os navios, ao chegarem à barra do Porto de Santos ou ao se movimentarem por quaisquer motivos, deverão contatar o Centro de Controle do Serviço de Praticagem, a estação marítima PWZ-88, via VHF, canais 11 e 16, informando a posição e hora de fundeio.	

#### 4.4.2. FUNDEADOUROS EXTERNOS

<b>Fundeadouro nº 7 – é destinado a navios com calado máximo de 9 metros, somente no período diurno, e está situado na área compreendida entre as seguintes coordenadas geográficas:</b>	<b>Fundeadouro nº 8 – destinado a embarcações miúdas e de recreio</b>
a) Lat. 23º 55' 48" S – Long. 046º 19' 00" W b) Lat. 23º 55' 40" S – Long. 046º 19' 00" W c) Lat. 23º 55' 39" S – Long. 046º 19' 24" W d) Lat. 23º 55' 34" S – Long. 046º 19' 24" W	

**Nota:** É proibido o fundeio de navios fora das áreas demarcadas na carta, sem a prévia autorização da Autoridade Portuária e da Capitania dos Portos; de qualquer embarcação nas áreas de cabos e canalizações submarinas delimitadas na carta; em distâncias inferiores a 100 metros durante o dia e 200 metros durante a noite, em torno das encostas das pontas Munduba e Itaipu, onde estão localizados os fortes dos Andradas e de Itaipu, respectivamente, e em distâncias inferiores a 100 metros de cada lado das cabeceiras dos flutuantes, ou terminais de balsas em Santos e na Ilha de Santo Amaro.

#### 4.5. PRATICAGEM

A Praticagem é obrigatória para todos os navios estrangeiros que entram ou saem do Porto de Santos e para navios de bandeira brasileira, de qualquer tipo, de arqueação bruta superior a 2.000 AB.

O Agente do navio contrata a associação de práticos para prestar serviços de Praticagem entre o fundeadouro e o cais.

A solicitação de prático deve ser feita com antecedência mínima de 2 horas da hora de chegada ou da atracação, por meio da Estação Costeira Santos Rádio (PPS), ou diretamente à Praticagem, pelo canal 16 VHF, ou por telefone.

A praticagem é exercida pela empresa Práticos – Serviços de Praticagem do Porto de Santos e Baixada Santista, endereço eletrônico [www.sppilots.com.br](http://www.sppilots.com.br), e escuta permanente em radiotelefonia VHF, chamada pelo canal 16 e operação no canal 1.

Em caso de emergência a bordo da embarcação que está entrando, em outra embarcação, ou em algum terminal que esteja dentro do porto organizado, os serviços de praticagem serão disponibilizados e terão suas ações controladas pela Autoridade Marítima.

#### 4.6. CONTROLE DO PORTO OU VTS

Não há controle oficial de tráfego marítimo no Porto de Santos, apenas controle de chegada e partida de embarcações e inspeções de manobras.

## 4.7. COMUNICAÇÕES ANTES DA CHEGADA

### 4.7.1 AVISO DE CHEGADA (ETA)

Existe uma planilha específica para atualização da posição do navio, incluindo terminal de carregamento no exterior e data/hora estimada de chegada – ETA (Estimated Time of Arrival), no Terminal Marítimo.

Esta planilha é controlada pelo pessoal de Planejamento Operacional e Customer Service.

O Agente do navio deverá contatar o Representante do Terminal aproximadamente cinco dias antes da chegada do navio, e atualizar o respectivo ETA diariamente. Qualquer atraso deverá ser imediatamente informado.

Um dia antes da chegada, o Agente enviará uma lista de seus representantes para o decorrer da descarga. Na mesma data, o Representante do Terminal verificará a escala do navio e a programação de manobra, no site da Praticagem – [www.santospilots.com.br](http://www.santospilots.com.br).

### 4.7.2. TROCA DE INFORMAÇÕES ANTES DA CHEGADA

A Adonai Química em Santos irá encaminhar ao navio, por e-mail ou através do Agente do navio, o formulário Port Information Booklet, que define todos os regulamentos e requisitos de segurança e proteção locais e do Terminal.

Pelo menos 48 horas antes da chegada, o Comandante do Navio deverá preencher e enviar as informações, conforme o Anticipated Key Meeting.

No ato do recebimento dessas informações, o Terminal confirmará, por e-mail, se a ordem de descarga pretendida pelo navio é viável e se as operações simultâneas propostas, bem como se as respectivas vazões de descarga, são aceitáveis.

### 4.7.3. NAVIO INADEQUADO - VETTING DE NAVIO

O Terminal Adonai Química se reserva o direito de recusar a atracação de qualquer navio considerado inadequado ou que não satisfaça as condições de segurança, amarração, ou que apresente qualquer circunstância que venha a criar risco para o seu patrimônio, às pessoas, equipamentos e meio ambiente.

Para tanto, o Representante do Terminal Adonai Química, com base no pressuposto de que as operações serão realizadas de acordo com toda a regulamentação aplicável, além das boas práticas indicadas nas normas marítimas e informações confrontadas no Terminal Acceptance e Q88, poderá optar por aceitar ou não qualquer navio (com base nestas regras).

Os navios que apresentarem deficiências na chegada poderão ser recusados até que as mesmas sejam corrigidas.

## 4.8. SEGURANÇA

### 4.8.1 PROTEÇÃO NO PORTO E NO TERMINAL

A fim de atender às normas internacionais de proteção para portos e embarcações - ISPS (International Ship and Port Facility Security), três níveis de alerta de proteção serão adotados:

- Proteção de nível 1: Normal;
- Proteção de nível 2: Incrementada;
- Proteção de nível 3: Excepcional ou iminente.

Qualquer medida adicional indicada nos níveis 2 e 3 poderá ser encontrada no Plano de Proteção das Instalações Portuárias.

O Terminal Adonai atende e possui Plano de Segurança, com medidas implementadas de controle de segurança empresarial aplicáveis aos navios e às instalações portuárias, nos termos das exigências da International Maritime Organization – IMO, mediante a adoção do código ISPS – International Ship and Port Facility.

Em caso de necessidade, tais medidas de proteção podem ser acionadas pelo navio através do terminal.

O Terminal Adonai opera normalmente no nível 01 de segurança.

- **Jurisdição**

O cais está localizado sob jurisdição da Autoridade Marítima Brasileira, a Capitania dos Portos, cujos representantes poderão ir a bordo do navio no momento de sua chegada e aleatoriamente durante a estadia, para a realização de inspeções de segurança e antipoluição.

É responsabilidade do armador do navio apoiar as operações antes que o navio obtenha permissão para iniciar operações de descarga, como também o embarque e desembarque de pessoal.

Não é permitido nenhum tipo de embarcação a contra bordo antes da liberação pela Alfândega, Imigração e Saúde dos Portos.

#### **4.8.2. RESPONSABILIDADES POR UMA OPERAÇÃO SEGURA**

O representante da Adonai Química e o Comandante do navio atracado no cais são igualmente responsáveis pela segurança das operações.

As responsabilidades pela segurança das operações estão descritas na Carta de Segurança.

Antes do início das operações, o pessoal responsável deverá entender plenamente aos requisitos estabelecidos na lista de verificação de segurança bordo-terra, cujos itens de reinspeção serão verificados em conjunto nos intervalos acordados, de no máximo 6 horas.

O pessoal de bordo tem que ser informado, pelo Comandante, de que a responsabilidade pela operação de carga ou descarga a bordo do navio é exclusiva e absoluta do Comandante.

O pessoal de bordo será responsável pela operação das válvulas e por garantir uma conexão segura de todos os equipamentos de transferência com o manifold do navio.

Em caso de processo aberto por autoridades competentes, a respectiva legislação prevê multas pesadas, além de indenizações por custos de dispersão e danos relativos à poluição.

#### **4.8.3. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Como estabelecido na Carta de Segurança - Safety Letter, o Comandante do navio e o Representante do Terminal são solidariamente responsáveis pela segurança das operações realizadas enquanto o navio estiver atracado no terminal.

Enfatizamos que a conclusão segura e bem-sucedida de uma operação de transferência de carga depende da eficácia, cooperação, coordenação e comunicação entre todas as partes envolvidas.

Todas as operações deverão ser realizadas com espírito de cooperação mútua.

#### **4.8.4. ACESSO DE VEÍCULOS E PESSOAL**

##### **a) LICENÇA EM TERRA**

Os tripulantes de licença em terra permanecem sob responsabilidade do Comandante do navio, porém, licenças para tripulantes serão concedidas somente conforme condições e planos de segurança de bordo e terra. A entrada e saída da tripulação do Terminal seguem os trâmites da Agência Marítima.

Tripulantes deverão usar calçados fechados, camisa e identificação para apresentação à vigilância da portaria do terminal.

#### **b) ACESSO AUTORIZADO**

O acesso ao Terminal será feito pelas portarias da Ilha Barnabé – Gate 26 Mar ou 28 Terra.

O acesso de visitantes e prestadores de serviço somente será concedido com a permissão do Representante do Terminal ou Agente Marítimo, conforme o caso.

Será necessária uma comunicação por e-mail 48 horas antes da chegada do navio ao Terminal, informando: nome, número de identidade, empresa e motivo do acesso ao terminal.

Se autorizado, o pessoal deverá apresentar o documento de identificação à guarda portuária na portaria principal (Gate 26 Mar ou 28 Terra).

#### **c) VEÍCULOS**

Se for estritamente necessário e relevante para a operação de transferência de carga, o Representante ou Agente do navio poderá solicitar oficialmente, ao Representante da Autoridade Portuária, que permita o acesso do veículo.

O veículo estará sujeito aos requisitos de transporte e inspeção da Autoridade Portuária.

### **4.9. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

O uso do EPI é obrigatório durante as atividades no cais e durante qualquer operação (desde a amarração até a desamarração).

O uso de vestimenta e equipamento apropriados é obrigatório para todo o pessoal envolvido em operações a bordo ou em terra.

Todo o pessoal deverá usar roupa que proporcione cobertura completa dos braços e pernas, calçados de segurança, óculos de segurança, máscara de fuga e capacete.

O colete salva-vidas deverá ser sempre utilizado por todos que acessarem a área do cais onde não há estrutura de guarda-corpo.

Visitantes no cais deverão usar a rota de segurança claramente marcada. No terminal da Adonai Química em Santos, visitantes deverão estar acompanhados por um Representante do Terminal.

### **4.10. REQUISITOS DE SEGURANÇA**

#### **4.10.1. FUMO**

É proibido fumar em qualquer parte da Ilha Barnabé, uma vez considerada como área classificada.

É estritamente proibido fumar a bordo, exceto no interior das acomodações, em locais designados, conforme acordado com o Comandante de bordo.

Serão afixados avisos claros indicando os locais onde é permitido fumar.

#### **4.10.2. ITENS PROIBIDOS**

Em nenhuma circunstância, o pessoal de bordo, terra ou visitantes, poderão trazer consigo fósforos, isqueiros, líquidos inflamáveis ou outras fontes similares de ignição, enquanto estiverem na área do cais e em toda Ilha Barnabé, conforme instrução da Autoridade Portuária.

NÃO É PERMITIDO o uso de telefones celulares e câmeras na área de operação, a bordo ou em terra. Estes deverão estar sempre DESLIGADOS.

#### 4.10.3. EQUIPAMENTO INTRINSECAMENTE SEGURO

Equipamentos classificados como intrinsecamente seguros (IS) são aqueles aprovados para uso dentro do porto ou terminal, como por exemplo, celulares especialmente projetados, rádios de comunicação e lanternas.

#### 4.10.4. ÁLCOOL E DROGAS

Nenhuma pessoa sob influência de álcool ou drogas poderá participar de qualquer operação de carga, nem terá permissão para acessar as instalações em terra.

Qualquer violação desta exigência resultará na interrupção imediata das operações.

A operação não prosseguirá até que a questão seja relatada e plenamente investigada pelas autoridades competentes, e o Terminal considere seguro reiniciar a atividade.

Se houver suspeita de que uma pessoa esteja sob influência de drogas ou álcool, caberá à Autoridade Portuária permitir ou não o acesso desta pessoa à área restrita do cais.

### 4.11. CHEGADA AO PORTO

#### 4.11.1. DESCRIÇÃO GERAL

A baía de Santos, onde começa o canal de acesso ao Porto de Santos, é formada pelo estuário de vários rios, onde estão situadas duas grandes ilhas, de São Vicente e Santo Amaro, ambas separadas do continente e entre si por estreitos canais. Têm como limite leste a Ponta Munduba e como limite oeste a Ponta Itaipu.

Na Ilha de São Vicente, localizam-se as cidades de Santos e São Vicente, e o Porto de Santos, um dos mais importantes do Brasil. Na Ilha de Santo Amaro, situam-se a cidade de Guarujá e alguns terminais especializados do Porto de Santos.

#### 4.11.2. RESTRIÇÕES DO CANAL

O acesso ao Porto de Santos e seus terminais é feito por um canal onde há trechos dragados, denominados seções A, B, C e D, cujas características principais são as seguintes:

- Seção A – do paralelo da Ponta Munduba até a Ponta da Praia, com 4,85 milhas de extensão, largura mínima de 150 metros e dragada a 12,80 metros. O eixo desta seção é definido por três alinhamentos luminosos A, B e C; no trecho entre a Ilha das Palmas e a Ponta da Praia, suas margens são balizadas por boias luminosas de boreste e bombordo, numeradas.
- Seção B – do Terminal da Ilha Barnabé ao Terminal da Alemoa (canal de Piaçaguera), com 2 milhas de extensão, largura mínima de 100 metros e dragada a 11 metros. É balizada por boias luminosas de boreste e bombordo, numeradas.
- Seção C – em frente ao Terminal da Alemoa e ao norte da Seção B, dragada a 6 m (1991). Sua margem norte é balizada por boia luminosa de boreste, numerada.

- Seção D – do Terminal da Alemoa até o Terminal da Cosipa (canal de Piaçaguera) com 2,4 milhas de extensão, largura mínima de 100 metros e dragada a 12 metros. É balizada em toda a sua extensão por boias luminosas de boreste e bombordo, numeradas, não representadas na carta e cujas alterações não são divulgadas por Avisos aos Navegantes.

Como as profundidades das seções do canal sofrem alterações, é importante observar as informações sobre tais alterações divulgadas por aviso temporário (T) ou preliminar (P), no folheto quinzenal Avisos aos Navegantes, publicado pela DHN.

A velocidade máxima de acesso ao canal do Porto de Santos é de 9 (nove) nós, conforme Portaria 6/CPSP de 22 de janeiro de 2014.

- CALADOS MÁXIMOS DE OPERAÇÃO NO CANAL DE NAVEGAÇÃO (Zero DHN)**

Em conformidade com a Lei 12.815/13, Art. 18, Inciso I, Item D, a CODESP faz saber que os calados máximos de operação no canal de navegação permitidos no Porto de Santos são:

CALADOS MÁXIMOS DE OPERAÇÃO NO CANAL DE NAVEGAÇÃO (Zero DHN)		
Barra até Entrepasto de Pesca (Trecho I)	13,20m	JANEIRO 2018
Entrepasto de Pesca à Torre Grande (Trecho II)	13,20 m	FEVEREIRO 2018
Torre Grande até Armazém 06 (Trecho III)	13,20m	SETEMBRO 2017
Armazém 06 até o Terminal Alemoa (Trecho IV)	13,20m	SETEMBRO 2017
Terminal Alemoa até o final do Trecho IV (Trecho IV)	12,70m	SETEMBRO 2017

Fonte: <http://www.portodesantos.com.br/calado.php>

- Calados Máximos de Operação no Zero DHN, podendo ter acréscimo de até 1,0 metro na preamar, com altura de maré  $\geq 1,0$  metro.
- Calado Máximo Operacional no Trecho I, entrou em vigor no dia 15 de janeiro de 2018, de acordo com a carta da Autoridade Portuária DP-GD/17.2018 de 15/01/2018.
- Os Calados Máximos Operacionais nos Trechos II, III e IV, entraram em vigor no dia 26 de fevereiro de 2018, de acordo com a carta da Autoridade Portuária DP-GD/74.2018 de 26/02/2018.

#### 4.11.3. LIMITES DO PORTO

O limite oficial do porto inicia-se à Latitude 24° 02' 03" S e Longitude 046° 24' 00" W (Ponta Itaipu), e termina à Latitude 24° 02' 42" S e Longitude 046° 17' 24" W (Ponta Munduba).

O horário oficial de chegada é estabelecido pelo momento em que a barra é cruzada. O horário local é GMT -3.

O horário de verão local vai normalmente de outubro a fevereiro, quando então o horário local passa a ser GMT -2.

O navio deverá confirmar o horário local ao chegar ao porto.

## **5. INSTALAÇÕES DO TERMINAL, INCLUINDO SUAS CARACTERÍSTICAS E ARRANJO, E CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM POR PRODUTO**

Atualmente, a ADONAI QUÍMICA S/A dispõe de 64 tanques, cada um com sua própria bomba de carregamento de caminhões (120m<sup>3</sup>/h), 6 bombas de descarga de caminhões (80m<sup>3</sup>/h), 12 bombas para carregamento de navios (300m<sup>3</sup>/h), 12 tubulações que interligam o cais ao terminal, 2 berços públicos para atracação de navios, 12 pontos de carregamento e/ou descarregamento de caminhões, geradores de energia, compressores, e sistema de inertização de tanques. Todos os tanques possuem sistema de medição de nível por radar, e as plataformas são dotadas de braços de carregamento *top loading*, sensores de nível e controle de aterramento de caminhões. O terminal possui, ainda, sistema de abate de vapores orgânicos interligados em todos os tanques do terminal, incluindo plataforma de carga/descarga de veículos.

Abaixo seguem descritos todos os tanques, conforme sua capacidade e tipo de material:

### ▪ **Bacia 01**

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )	Material Construtivo	Norma Construtiva
01-601	6,68	18,3	35,05	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
01-801	7,63	18,3	45,72	800	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
01-802	7,63	18,3	45,72	800	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
01-803	7,63	18,3	45,72	800	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
01-804	7,63	18,3	45,72	800	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
01-805	7,63	18,3	45,72	800	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
01-1201	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
Total da Bacia 1:	Área 334,99 m <sup>2</sup>					
	Volume 5.800 m <sup>3</sup>					

### ▪ **Bacia 2**

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )	Material Construtivo	Norma Construtiva
02-1202	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
02-1501	10,53	18,3	87,09	1.500	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
02-1502	10,53	18,3	87,09	1.500	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
02-1503	10,53	18,3	87,09	1.500	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
02-1504	10,53	18,3	87,09	1.500	Aço Carbono ASTM A-36	API 650

02-1505	10,53	18,3	87,09	1.500	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
02-1506	10,53	18,3	87,09	1.500	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
02-1507	10,53	18,3	87,09	1.500	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
02-1508	10,53	18,3	87,09	1.500	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
Total da Bacia 2:	Área 768,02 m <sup>2</sup>					
	Volume 13.200 m <sup>3</sup>					

▪ **Bacia 3**

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )	Material Construtivo	Norma Construtiva
03-602	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-603	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-604	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-605	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-606	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-607	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-608	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-609	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-610	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-611	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-612	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-613	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-614	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
03-615	6,73	18,3	35,57	600	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
Total da Bacia 3:	Área 498,02 m <sup>2</sup>					
	Volume 8.400 m <sup>3</sup>					

▪ **Bacia 4**

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )	Material Construtivo	Norma Construtiva
04-1203	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
04-1204	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650

04-1205	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
04-1206	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
04-1207	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
04-1208	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
04-1209	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
04-1210	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
04-1211	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
04-1212	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
04-1213	9,53	18,3	71,33	1.200	Aço Carbono ASTM A-36	API 650
Total da Bacia 4:	Área: 784,64					
	Volume: 13.200 m <sup>3</sup>					

▪ **Bacia 5**

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )	Material Construtivo	Norma Construtiva
05-616	6,68	18,3	35,05	600	Aço Inox 316L	API 650
05-617	6,68	18,3	35,05	600	Aço Inox 316L	API 650
05-806	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
05-807	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
05-808	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
05-809	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
05-810	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
05-811	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
05-812	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
05-813	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
05-814	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
05-815	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
05-816	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
05-817	7,63	18,3	45,72	800	Aço Inox 316L	API 650
Total da Bacia 5:	Área 618,77 m <sup>2</sup>					
	Volume 10.800 m <sup>3</sup>					

▪ **Bacia 6**

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )	Material Construtivo	Norma Construtiva
06-1509	10,4	18	84,95	1.500	Aço Carbono	API 650
06-1510	10,4	18	84,95	1.500	Aço Carbono	API 650
06-2101	12	19	113,1	2.100	Aço Carbono	API 650
06-2102	12	19	113,1	2.100	Aço Carbono	API 650
06-2103	12	19	113,1	2.100	Aço Carbono	API 650
06-3201	15,3	18	183,85	3.200	Aço Carbono	API 650
06-3202	15,3	18	183,85	3.200	Aço Carbono	API 650
06-3203	15,3	18	183,85	3.200	Aço Carbono	API 650
06-3204	15,3	18	183,85	3.200	Aço Carbono	API 650
Total da Bacia 6:	Área 1.244,60 m <sup>2</sup>					
	Volume 22.100 m <sup>3</sup>					

▪ **Bacia 07**

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )	Material Construtivo	Norma Construtiva
07-1214	8.500	22.500	65	1.200	A 36 - Aço Carbono	API 650
07-1511	9.400	22.500	78,54	1.500	A 36 - Aço Carbono	API 650
07-1512	9.400	22.500	78,54	1.500	A 36 - Aço Carbono	API 650
07-2104	11.000	22.500	109,36	2.100	A 36 - Aço Carbono	API 650
07-2105	11.000	22.500	109,36	2.100	A 36 - Aço Carbono	API 650
07-2106	11.000	22.500	109,36	2.100	A 36 - Aço Carbono	API 650
07-3205	13.500	22.500	156,14	3.200	A 36 - Aço Carbono	API 650
07-3206	13.500	22.500	156,14	3.200	A 36 - Aço Carbono	API 650
Total da Bacia 7:	Área 862,44 m <sup>2</sup>					
	Volume 16.900 m <sup>3</sup>					

Todas as operações internas são registradas, conforme procedimentos e instruções definidas, e detalhadas pelo Sistema de Gestão Integrada. As operações da ADONAI QUÍMICA S/A Terminais são:

- 14 linhas de aço inox de 8 polegadas, os quais interligam o parque de tancagem ao cais de atracação de navios.
- Uma plataforma com 12 pontos para carregamento e descarregamento de caminhões, equipada com braços de carregamento, sensor *overfill* e aterramento.

## 6. CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS DE CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS

### 6.1. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES

A ADONAI QUÍMICA S/A realiza suas operações de carga de caminhões com braços de carregamento e sistema TOP LOADING, onde cada ponto de carregamento é dotado de chave de nível e controle de aterramento. Todas as bombas possuem controle para prevenção contra baixa vazão. As plataformas possuem sistema de aspersores com água. Nossa capacidade de

simultaneidade de carregamentos e/ou descarregamentos é de 12 caminhões, à vazão de 80 a 120m<sup>3</sup>/h.

Para carga e descarga de navios, podemos operar com até dois navios simultaneamente. Possuímos 14 tubulações de PÍER de 8 polegadas, com vazão máxima de 300m<sup>3</sup>/h cada tubulação, que permitem operar produtos diferentes em cada navio. As conexões entre navio e Terminal são feitas através de mangotes flexíveis de 6 polegadas. (Obs.: é necessária a utilização de equipamentos de içamento de carga dos navios.).

## **6.2. RECEPÇÃO E ENTREGA – CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES-TANQUE**

Os caminhões para descarga de produto serão atendidos nos horários abaixo:

### Horário de Expediente

Segunda à Sexta-feira: 24 horas

Sábado: até às 14 horas

Domingos e feriados: à combinar

## **6.3. RECEPÇÃO E ENTREGA - CARGA E DESCARGA DE NAVIOS/BARCAÇAS**

Para carregamento ou descarga de navios, a ADONAI QUÍMICA S/A operará 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

## **7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE APOIO DO TERMINAL**

A ADONAI QUÍMICA S/A oferece, como serviço de apoio, o fornecimento de nitrogênio para navios, caso seja necessário, desde que previsto em contrato.

## **8. ESPECIFICAÇÃO - REQUISITOS DE QUALIDADE PARA ACEITAÇÃO DE PRODUTOS**

A ADONAI QUÍMICA S/A será responsável pela quantidade e qualidade do produto, de acordo com os critérios estabelecidos em contrato, e tomando como base a especificação do produto a ser armazenado.

Nossos clientes devem comprovar a qualidade do produto antes que este entre em contato com nossos equipamentos, e realizar uma nova medição no ponto onde termina a responsabilidade da ADONAI, para operações marítimas no ponto de nossos mangotes, e operações rodoviárias no ponto do braço de carregamento. Caso os clientes não realizem o controle de qualidade na entrada e saída do produto, a ADONAI reservar-se-á o direito de contestar qualquer reclamação sobre a qualidade do mesmo, e utilizará suas próprias amostras como testemunhas para elucidar qualquer tipo de não-conformidade.

Reforçamos que a ADONAI não comercializa produtos químicos, mas apenas armazena e realiza operações de embarque e desembarque.

Recomendamos aos nossos clientes que todos os veículos que descarreguem em nosso terminal sejam amostrados e analisados, a fim de comprovar sua especificação antes da descarga. Disponibilizamos nossas instalações para amostragens, inspeções e análises, antes de qualquer operação, de forma a garantir que nossos equipamentos estejam limpos e adequados para receber a carga, sendo que o mesmo se aplica às operações marítimas.

## **9. RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS RELATIVOS A CONTAMINAÇÕES E PERDAS**

A ADONAI QUÍMICA S/A investiga todo e qualquer problema relacionado a contaminação, tomando como base a especificação do produto, análises de entrada e saída do produto, amostras-testemunha, antes e depois de qualquer operação de carga e descarga, com o objetivo de identificar a origem da contaminação e, se confirmada sua responsabilidade, iniciamos um processo de ressarcimento dos prejuízos causados.

Nossa política de perdas operacionais aceitáveis varia de acordo com as características físico-químicas dos produtos, sendo determinada em contrato. Para os produtos armazenados no terminal, este índice varia de 0,5% a 1% do total armazenado, ou seja, dentro destes limites, a ADONAI QUÍMICA S/A se isenta de qualquer indenização por perdas de produto.

## **10. REGRAS QUANTO AO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE**

A ADONAI QUÍMICA S/A, como regra geral, não adota o princípio de fungibilidade, exceto em caso de solicitação expressa e devidamente negociada com o cliente em contrato.

## **11. INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E ÁGUA**

A ADONAI QUÍMICA S/A não dispõe de recursos para fornecimento de combustível, lubrificante e água, seja para navios ou caminhões. Em caso de navios, o CLIENTE pode buscar entendimento com a Autoridade Portuária se necessário, por tratar-se de Cais de Atracação público.

## **12. INSTALAÇÕES DE LASTRO E DESLASTRO**

A ADONAI QUÍMICA S/A não possui instalações de lastro e deslastro.

## **13. SISTEMAS PARA COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA**

A ADONAI QUÍMICA S/A Terminais possui instalações de segurança e combate a incêndio, com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em plena vigência, bem como faz parte do Plano Integrado de Emergência, coordenado pela Associação Brasileira dos Terminais de Líquidos, além do PAM do Porto de Santos, no qual incluem-se todas as empresas que operam no porto de Santos.

O Sistema de combate incêndio está dimensionado para atender todo o parque de tanques, plataforma de carregamento e edificações, conforme projeto aprovado no Corpo de Bombeiros, composto por extintores, hidrantes, mangueiras, esguichos, proporcionador entre linhas e galões de LGE.

O sistema de incêndio capta água do mar, sendo uma fonte inesgotável para alimentar todo o circuito; e sistema de resfriamento e geração de espuma LGE.

O sistema de alarme de incêndio é monitorado por uma central principal, localizada no prédio ADM 1 na área 1, e outra, repetidora, no prédio ADM 2 na área 2, possibilitando saber o ponto de acionamento, onde há monitoramento 24 horas, encontrando-se botoeiras de acionamento em todo perímetro das áreas 1 e 2.

O terminal tem equipe própria de brigadistas, treinada, composta por 90% de seu quadro de funcionários, dividida em cinco turnos de revezamento mais uma equipe fixa de apoio administrativo.

Nosso sistema de combate a incêndio está aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com autorização AVCB 343519 e validade 26/02/2021 e AVCB 436065 e validade 04/10/2022.

### 13.1. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

- ✓ Bombas diesel, com vazão 1.400m<sup>3</sup>/h cada
- ✓ 35 hidrantes tipo angular
- ✓ 155 mangueiras
- ✓ 60 extintores do tipo PQS
- ✓ 25 extintores de CO<sub>2</sub>
- ✓ 24 extintores de EM (Espuma Mecânica)
- ✓ 10 extintores de água pressurizada
- ✓ Carreta móvel de LGE capacidade 4.000 litros
- ✓ *Firedos* para atendimento da bacia 06 com capacidade 6.000 litros
- ✓ 11 canhões móveis
- ✓ 07 canhões fixos
- ✓ Todos os tanques possuem 02 anéis de resfriamento e válvula *breakway*;
- ✓ Plataformas de carregamento possuem aspersores com água
- ✓ 40 botoeiras para acionamento de emergência
- ✓ 04 botoeiras para desligamento das bombas em caso de emergência
- ✓ Sala de brigada com 12 roupas de aproximação e 3 PA

## 14. PROCEDIMENTOS E NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, SEGURANÇA E OPERAÇÃO

### 14.1. RECURSOS PARA COMBATE À POLUIÇÃO

A ADONAI QUÍMICA S/A desenvolveu estudos de análises de riscos, os quais deram origem ao plano de ação de emergência, plano de contenção e derrame no mar e terra, plano de emergência individual, e ao programa de gerenciamento de riscos, todos estas ferramentas utilizadas na realização de exercícios simulados, proporcionando avaliação da atuação da brigada, dos recursos disponíveis e também identificação de oportunidades de melhorias. Ressaltamos que a ADONAI QUÍMICA S/A mantém contrato com empresa especializada em atendimento de emergência em mar e em terra, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Importante ressaltar que a ADONAI QUÍMICA S/A mantém certificado válido NBR 14.001:2015, o qual estabelece requisitos para um Sistema de Gestão Ambiental.

### 14.2. NORMAS DE SEGURANÇA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA OS NAVIOS

A ADONAI QUÍMICA S/A possui um conjunto de procedimentos de segurança e de operação baseado nas melhores práticas de mercado, alinhados aos padrões normativos NBR ISO 9001:2015, NBR ISSO 14001:2015 e OHSAS 18.001:2007. Seguem, abaixo, os principais procedimentos de segurança e operação.

#### 14.2.1. OPERAÇÃO

- ✓ IT-OP-001\_Carregamento e Descarregamento de Navios
- ✓ IT-OP-002\_Carregamento e Descarregamento de Caminhão
- ✓ IT-OP-003\_Operações em Tanques de Armazenamento e Tubulações
- ✓ IT-OP-004\_Transferência e Amostragem de Produtos
- ✓ IT-OP-005\_Armazenamento de Produtos Líquidos à Granel

#### 14.2.2. SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

- ✓ P-020\_Gestão de EPI
- ✓ IT-SO-001\_Exames, Atestados e Afastamentos
- ✓ IT-ST-001\_Trabalho em Altura
  
- ✓ IT SMS 001 - PERMISSÃO PARA TRABALHO
- ✓ IT SMS 003 - ESPAÇO CONFINADO
- ✓ IT SMS 012 - SIMULADOS INTERNOS
- ✓ IT SMS 015 - BLOQUEIO E SINALIZAÇÃO

### **15. LIMITAÇÕES DE OPERAÇÃO DO TERMINAL EM FUNÇÃO DE CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E HIDROLÓGICAS (TAIS COMO VELOCIDADE MÁXIMA DO VENTO, ALTURA MÁXIMA DE ONDAS, MARÉS, ETC.)**

#### 15.1. FATORES AMBIENTAIS

As condições atmosféricas locais de tempo são boas para a operação de navios-tanque, o clima é do tipo tropical, quente e úmido, e a região apresenta umidade relativa alta, variando entre 50% e 60% durante o anoitecer, e permanecendo em torno de 81% na maior parte do ano.

A pressão atmosférica fica ao redor de 1,015 mPa com tempo bom, e a temperatura local variando entre 13 e 25 °C de junho a julho, e entre 30 e 42 °C de dezembro a janeiro.

A temperatura da água geralmente é sazonal e espacial. Na superfície, a temperatura média da água é de 24,2 +/- 2,6 °C, variando de 15 a 39 °C.

A pluviosidade média anual pode atingir 2.000 mm. Nos meses de inverno, são superiores a 150 mm mensais, atingindo a marca dos 400 mm no verão, quando então são frequentes chuvas torrenciais com mais de 100 mm, eventualmente acima de 200 mm.

A visibilidade é geralmente boa durante a temporada de verão, e pode ultrapassar 4 milhas. Pode ser reduzida por névoas durante a madrugada, as quais são frequentes no período de julho a setembro.

Tempestades tropicais com ocorrência de descargas elétricas atmosféricas são comuns, principalmente no verão. A operação poderá ser interrompida quando essas tempestades ocorrerem nas proximidades do Terminal, e a critério deste.

#### 15.2. VENTOS PREDOMINANTES

Os ventos locais são bastante regulares. Quanto ao regime de ventos, verifica-se que, na costa, os ventos predominantes são os de E, de janeiro a dezembro, com um percentual de mais de 30%, e com força 2 na Escala Beaufort.

Ventos com percentagem de ocorrência entre 11% e 20% e com força 2, ocorrem nas seguintes épocas: de novembro a março, sopram NE; em abril, SE; de maio a outubro, SW.

Ventos com percentagem de ocorrência entre 8% e 11%, com força 2: em janeiro, maio e junho, sopram SE; em fevereiro, março e novembro, SW; em abril, julho e outubro, NE. Em dezembro, sopram SE, com força 3.

Há pouca probabilidade de fortes ventos de julho a outubro.

Os ventos que têm mais influência no porto são o Noroeste e o Sudoeste. O Sudeste dificulta as manobras na barra e no canal de acesso, até o armazém 12A. O Noroeste dificulta as manobras no interior do porto, principalmente no trecho entre a ilha Barnabé e o terminal da Usiminas.

Os ventos Sul e Sudeste podem levantar o mar nos fundeadouros números 3, 4, 5 e 6.

A situação climática do Terminal da Ilha Barnabé pode ser consultada online, 24 horas por dia, no seguinte site <http://www.sppilots.com.br/?act=ESTACAOALE>.

### 15.3. ONDAS E ARREBENTAÇÕES

O regime de ondas na entrada da Baía de Santos depende do regime de ventos locais.

O Terminal da Adonai Química, na Ilha Barnabé, está localizado em área abrigada, de modo que não há variação significativa de ondas ou arrebentações. As ondas no terminal são influenciadas pelos ventos.

### 15.4. MARÉS E CORRENTES MARÍTIMAS

A maré tem característica de desigualdades diurnas, com amplitude média de 1,60 m, e nível médio 0,80 m acima do nível de redução da carta.

O vento Sudeste persistente represa a maré no Porto, retardando a vazante. O Noroeste tem ação contrária, dificultando a enchente.

A corrente obedece ao sentido da maré, podendo chegar a 1 nó na enchente e a 1,40 nós na vazante.

No período chuvoso, a corrente de vazante atinge velocidades maiores.

### 15.5. PROTEÇÃO AMBIENTAL

Nenhum óleo, ou água residual que possa conter óleo, poderá ser descarregado ou lançado borda afora.

Durante a estadia do navio, embornais e bandejas coletoras deverão estar devidamente tamponados e sem resíduos em seu interior, conforme inspeção evidenciada no formulário Check List do Píer.

Em caso de derrame de óleo pelo navio, a operação será interrompida, medidas imediatas serão tomadas para evitar o agravamento da poluição, e o Representante do Terminal será avisado.

O Comandante também é responsável por avisar o Controle de Tráfego do Porto e a Capitania dos Portos.

### 15.6. CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS

O Comandante é responsável por monitorar continuamente as condições meteorológicas durante as operações de transferência.

O Representante do Terminal terá acesso a atualizações meteorológicas regulares, e o navio será devidamente avisado sobre quaisquer condições climáticas adversas esperadas.

### 15.7. RAIOS

Tempestades tropicais com ocorrência de descargas elétricas atmosféricas são comuns, principalmente no verão. A operação poderá ser interrompida quando tais tempestades ocorrerem nas proximidades do Terminal, e a critério deste.

### 15.8. VENTOS

Tempestades são mais frequentes na primavera e no verão, no final da tarde e no início da noite, acompanhadas de chuva forte e rajadas de vento.

Os elementos que contribuem para essa ocorrência são frentes frias e temperaturas elevadas durante os meses de novembro a março.

	35 nós	40 nós	45 nós
Quando a Velocidade do Vento alcançar	A operação deverá ser interrompida.	Os mangotes de carga deverão ser desconectados.	O navio deverá deixar o cais.
Na ocorrência de Tempestade Elétrica	A operação deverá ser interrompida.		

## 16. LIMITES OPERACIONAIS DE CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS

Independentemente da velocidade do vento, se o Comandante do navio ou o Representante do Terminal considerar que as condições predominantes potencialmente ameaçam a segurança das operações, a transferência deverá ser interrompida, e os mangotes de carga, desconectados.

Se solicitado, a Adonai Química poderá fornecer os mapas de vulnerabilidade segundo a modelagem de transporte e dispersão de produtos químicos no corpo hídrico, aos quais foram atribuídos níveis de sensibilidade (ISL). O documento está incluído no EAR.

## 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS

### 17.1. PRAZO MÁXIMO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTO

Nossos contratos têm, como prazo referencial de armazenagem, um mês, e, dentro deste período, fazemos as apurações de estoque, perdas e cobranças.

### 17.2. VOLUMES MÍNIMOS DE RECEBIMENTO

Não temos um volume mínimo de recebimento, no entanto, nosso menor tanque é de 600m<sup>3</sup>, assim, contratualmente, não locamos espaços inferiores a 600m<sup>3</sup>. Em relação ao

recebimento de caminhões, estamos preparados para receber, desde caminhões do tipo *truck*, até Bitrem.

### **17.3. VOLUMES MÍNIMOS PARA ENTREGA DE PRODUTO**

Não temos volume mínimo para entrega. Os caminhões podem ser compartimentados com volumes de 3.000 L, 4.000 L, até 40.000 L, desde que a carga seja a granel.

## **18. MEDIÇÕES E CONTROLE DE QUANTIDADE E GARANTIA DA QUALIDADE**

Todos os nossos tanques são dotados de sistema de medição de nível e temperatura, para apuração das quantidades recebidas ou embarcadas por navios, realizando-se todas as medições através destes equipamentos, com cálculos de conversão de volume ambiente (L), volume a 20°C (L) e também em massa (Kg), sendo todas as referidas medições e cálculos acompanhados e validados pelos clientes ou prepostos, e até mesmo pela alfândega. Na expedição de veículos, utilizamos como equipamento de transferência de propriedade a balança, desta forma, 100% dos veículos que operam no terminal passam pela balança para verificação das quantidades recebidas e expedidas. Ao final de cada mês, apuramos os estoques para avaliação de perdas ou sobras. Ressaltamos que, dependendo das características físico-químicas, a perda admissível pode variar de 0,5% a 1%.

## **19. AMOSTRAGEM, SEGREGAÇÃO DE PRODUTOS E GARANTIAS DA QUALIDADE**

Nossos clientes são orientados a realizar inspeções, amostragens e análises em nossos equipamentos, e também antes e depois das operações de carga e descarga de caminhões e navios, com o objetivo de garantir que os produtos estejam de acordo com as especificações antes do contato com nossos equipamentos. Após o recebimento da carga comprovadamente dentro das especificações, nossas instalações são disponibilizadas aos clientes para qualquer tipo de vistoria, inspeção, amostragem e análises. Em caso de recebermos produtos fora da especificação, com a ciência de nossos clientes, estes tanques serão lacrados e segregados, e apenas serão movimentados com anuência por escrito de nossos clientes.

## **20. PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DOS VOLUMES DE PRODUTOS**

A ADONAI QUÍMICA S/A não realiza ajustes dos volumes de produtos, pois 100% dos caminhões que operam no terminal são pesados, as densidades são conhecidas, assim como os fatores de correção para conversão de massa em volume, conforme já mencionado.

## **21. CONDIÇÕES PARA PROTESTOS (RECLAMAÇÕES, ACORDOS E TEMPOS DE ATENDIMENTO)**

Por sermos certificados NBR ISSO 9001:2015, temos a obrigação de manter um canal aberto para receber e registrar reclamações, e de responder às não-conformidades apontadas através de um plano de ação, em relação a todos os requisitos contratuais, incluindo tempos para atendimento de caminhões e navios, assim como perdas contratuais.

## **22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OPERADOR**

**CÓPIA CONTROLADA**, após impresso o documento passa a ser uma **CÓPIA NÃO-CONTROLADA**, não sendo garantida sua integridade.

As obrigações e responsabilidades descritas abaixo representam condições gerais, e podem variar de acordo com o produto, tipo de operação e requisitos do Carregador, são elas:

- ✓ Disponibilizar o espaço para armazenagem de acordo com as condições comerciais estabelecidas em contrato, totalmente pronta física e tecnicamente, com licenças, certificações de operação, para operar nos regimes de Alfandegamento e Entrepasto Aduaneiro, livres e desimpedidos de qualquer entrave para o Carregador.
- ✓ Alocar empregados e/ou colaboradores devidamente treinados para movimentação dos Produtos.
- ✓ Emitir ticket de pesagem identificado pela documentação hábil e pertinente, constando o peso obtido na balança rodoviária do Operador.
- ✓ Manter relatório de atividade, estoques e movimentação de Produtos atualizados diariamente.
- ✓ O Operador deve possuir e manter, em seu nome e em vigor, todas as autorizações, licenças, aprovações, certificados, permissões, autorizações estaduais, federais e municipais exigidas por lei para prestar a execução dos Serviços entre outros documentos exigidos por lei e desde que necessários para a operação.
- ✓ Indenizar o Carregador caso os Produtos armazenados no ESPAÇO DISPONIBILIZADO estejam comprovadamente alterados por culpa ou dolo previamente comprovados.
- ✓ O Operador deverá contratar seguro, às suas expensas, junto à companhia seguradora idônea e de primeira linha, as coberturas de responsabilidade civil, ambiental, contaminação, furto, roubo, perda, extravio, incêndio e perecimento (não gerado por culpa do Operador).
- ✓ O Operador disponibilizará mangotes, conexões e mão de obra especializada para carga e descarga de navio, e carga e descarga de caminhões.

### **23. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARREGADOR**

As obrigações e responsabilidades descritas abaixo representam condições gerais, e podem variar de acordo com o produto, tipo de operação e requisitos do Carregador, são elas:

- ✓ Será de exclusiva responsabilidade do Carregador a obtenção de todas as autorizações necessárias perante as autoridades competentes para a realização de manobras e atracação nos cais disponíveis, bem como para a operação de carga e ou descarga dos líquidos no terminal do Operador.
- ✓ Referente às inspeções, a cada operação de armazenagem, os tanques, tubulações e equipamentos do Operador serão colocados à disposição do Carregador para serem inspecionados por empresa inspetora independente e especializada (“Empresa Inspetora”), que atuará como preposta e representante legal do Carregador.
- ✓ Todas as amostras que passem por processo de análise qualitativa serão mantidas pelo Carregador ou pela Empresa Inspetora pelo período de até 60 (sessenta) dias contados da entrega total do produto inspecionado ou pelo prazo estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, o que for maior.
- ✓ Todas as amostras coletadas pelo Carregador ou pela firma inspetora deverão ser etiquetadas, lacradas e assinadas pelas PARTES, sendo esta condição necessária para a validade de tal procedimento.
- ✓ Referente aos resíduos o Carregador é inteiramente responsável pelas remoções que se façam necessárias de qualquer resíduo decorrente da movimentação, inspeção e

armazenamento dos Produtos, inclusive as sobras verificadas após a drenagem dos tanques e equipamentos (“Resíduos”).

- ✓ Referente à obrigatoriedade das notas fiscais o Carregador registrará adequadamente as operações de importação (entrada) e exportação (saída) dos líquidos do terminal mediante a emissão de notas fiscais.
- ✓ O Carregador se obrigada à contratação de navios, transportadoras, empresas e profissionais que atendam por completo à legislação pertinente, inclusive, mas não se limitando a, às normas aplicáveis de vigilância sanitária, segurança, meio ambiente, regras de atracação e movimentação de embarcações aplicáveis, entre outras.
- ✓ Providenciar a nacionalização dos produtos importados e recolher os impostos incidentes sobre as respectivas operações.
- ✓ Informar ao Operador a programação de chegada de navios (nome e características do navio, produto e data de atracação), com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias contados da data prevista para atracação e o volume com 2 (dois) dias de antecedência, bem como informar a programação de chegada de caminhões tanques para embarque de produtos, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- ✓ Efetuar o agendamento da chegada dos caminhões tanque para carga/descarga dos produtos no sistema indicado pelo Operador, com uma antecedência mínima de 6 (seis) horas. Na hipótese, porém, de haver alteração deste prazo por parte da CODESP, o Operador informará o Carregador, a qual se obrigará a cumprir o novo prazo.
- ✓ Fornecer e manter as informações necessárias ao Operador para o manuseio, armazenagem, manutenção da qualidade, segurança e remessa dos produtos a serem armazenados, inclusive, mas não se limitando à FISPQ (ficha de informação de segurança do produto químico), laudo de análise típica dos produtos e exigências para controle ambiental, inclusive no tocante ao armazenamento de resíduos para a destinação pelo Carregador.
- ✓ A empresa de transporte rodoviário indicada pelo Carregador para a movimentação dos Produtos do Terminal (“Transportadora”) deverá apresentar os caminhões respeitando as Normas Regulamentares para o Transporte de Produtos Perigosos e quaisquer outras aplicáveis, sendo certo que o descumprimento de tais exigências legais possibilitará o Operador recusar o ingresso do aludido caminhão nas dependências do terminal, sem que seja imposta qualquer penalidade ao Operador.
- ✓ O Carregador e/ou a Transportadora deverão possuir e comprovar que possuem o “Sistema de Atendimento de Emergência em Transporte” ou contratar empresa especializada para esse fim, excluindo o Operador de qualquer responsabilidade e ações pelo evento danoso ocasionado.
- ✓ Apresentar ACT – “Autorização de Carga e Transporte” nas dependências do Operador, devidamente assinada ou documento similar que autorize o carregamento.
- ✓ A atracação dos navios e admissão de veículos nas instalações do Operador somente serão permitidos mediante autorização prévia desta após a devida solicitação pelo Carregador, considerando autorização prévia para os veículos o agendamento pelo site e para os navios a nomeação.

## **24. TAXAS E ENCARGOS, IMPOSTOS**

- ✓ Armazenagem/movimentação por período de 30 dias: R\$ 91,50 por m<sup>3</sup>;
- ✓ Serviço de Operação Portuária (SOP): R\$ 19,50 por m<sup>3</sup>;

- ✓ Serviço de inertização do tanque: R\$ 7,50 por m<sup>3</sup> consumido;
- ✓ Transferência de produto entre tanques: R\$ 18,50 por m<sup>3</sup> transferido;
- ✓ Descarga de caminhões: R\$ 18,50 por m<sup>3</sup> descarregado;
- ✓ Limpeza dos tanques no final da contratação: R\$ 21,00 por m<sup>3</sup> contratado;
- ✓ Impostos e Taxas: 14,25% referente a PIS, COFINS e ISS a serem aplicados em todos os serviços mencionados acima.

### **23. SEGUROS E GARANTIAS FINANCEIRAS**

A ADONAI QUÍMICA S/A possui apólice de Seguro Compreensivo para Operadores Portuários emitidos pela empresa XL Seguros Brasil S/A, que inclui:

- ✓ Seguro Compreensivo padronizado para Operadores Portuários (incluindo operações marítimas);
- ✓ Cobertura de responsabilidade civil;
- ✓ Cobertura de danos físicos a bens móveis e imóveis;
- ✓ Cobertura de perda de receita bruta;
- ✓ Cobertura de danos elétricos.

## GLOSSÁRIO

- ✓ ANTECIPATED KEY MEETING – Reunião de bordo.
- ✓ BOMBA DE CARREGAMENTO – Equipamento para transferência de líquidos.
- ✓ CARREGADOR – Pessoa jurídica usuária do serviço prestado pelo operador e proprietária dos produtos movimentados. (Fonte: Portaria ANP nº 10, de 30/1/2002). Ou, agente que utilize ou pretenda utilizar o serviço de movimentação de gás natural em gasoduto de transporte, mediante autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. (Fonte: Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009 e Resolução ANP nº 15, de 14.3.2014).
- ✓ CARREGADOR PROPRIETÁRIO – Empresa ou consórcio de empresas usuário do serviço de transporte, proprietário dos Produtos transportados e que também detém a propriedade das Instalações de Transporte. (Fonte: Resolução ANP nº 35, de 13/11/2012).
- ✓ FUNDEO/FUNDEAR – Ancorar, amarrar (o navio).
- ✓ MANIFOLD – Conexões de linhas terra ou bordo.
- ✓ OPERADOR DA CONCESSÃO – Empresa legalmente designada pelo concessionário para conduzir e executar todas as operações e atividades na área de concessão, de acordo com o estabelecido no contrato de concessão celebrado entre o órgão regulador da indústria do petróleo e o concessionário.
- ✓ OPERADOR PORTUÁRIO – É a pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área de um porto organizado.
- ✓ PORT INFORMATION BOOKLET – Informação do porto píer de atracação.
- ✓ SAFETY LETTER – Carta de protesto.
- ✓ SENSOR OVERFILL – Dispositivo de segurança para evitar transbordo.
- ✓ SENSORES DE NÍVEL – Medição por dispositivo eletrônico.
- ✓ SISTEMA DE INERTIZAÇÃO – Equipamento para manter uma atmosfera inerte dentro dos tanques.
- ✓ TOP LOADING – Carregamento por cima.